



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

RECOMENDAÇÃO CR Nº 5/2020

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando

a) o princípio da eficiência, inserido na Constituição Federal, o qual norteia a Administração Pública ao aperfeiçoamento das suas atividades visando à melhoria contínua dos serviços prestados à população;

b) que incumbe ao Corregedor Regional velar pela fiel observância de leis, regulamentos, instruções, provimentos, atos, portarias e ordens de serviço referentes à administração da Justiça do Trabalho, bem como prover, por meio de instruções, provimentos ou despachos, o regular funcionamento dos órgãos de Primeira Instância;

c) o objetivo estratégico da Corregedoria Regional no sentido de fomentar os meios de melhoria contínua nas unidades de 1º Grau;

d) a necessidade de aperfeiçoamento dos trabalhos telepresenciais e remotos do 1º grau, em especial o controle de acesso às salas de videoconferências;

e) o disposto no art. 236, § 3º, do Código de Processo Civil, que admite a prática de atos processuais por meio de videoconferência;

f) a colaboração da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Sergipe – OAB/SE e da Associação Sergipana dos Advogados Trabalhistas - ASSAT no aperfeiçoamento das medidas para continuidade da prestação jurisdicional em tempos de distanciamento social;

g) o Plano de Retomada Gradual das atividades presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, aprovado pelo ATO SGP.PR Nº 019/2020, de 6 de agosto de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º RECOMENDAR aos(as) Exmos.(as) Magistrados(as) de Primeiro Grau que determinem as Secretarias das Varas do Trabalho deste Regional para que criem, além das salas de videoconferência por processo, previstas no art. 32, § 2º do ATO SGP.PR Nº 019/2020, uma sala de pré-cadastramento dos jurisdicionados e advogados que participarão das audiências.

§ 1º A sala de pré-cadastramento exibirá a pauta e as situações das audiências.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

§ 2º Compete ao secretário de audiências informar no e-mail convite aos participantes das audiências o link da sala de pré-cadastramento.

Art. 2º As comunicações dos eventuais atrasos para o início da audiência telepresencial, previsto no parágrafo único do art. 34 do ATO SGP.PR Nº 019/2020, serão realizadas na sala de pré-cadastramento.

Art. 3º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no site deste Regional.

Dê-se ciência aos(as) Excelentíssimos(as) Magistrados(as) de Primeiro Grau.

Aracaju, 26 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

VILMA LEITE MACHADO AMORIM
Desembargadora Presidente e Corregedora